



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB**

Processo n.º 08002501920198150041

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA HENRIQUES COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente a parte Ré foi intimada em 03/03/2021, para pagamento dos Honorários Periciais no valor de R\$ 250,00, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 15/2020, conforme certidão presente no EP. 40149303.

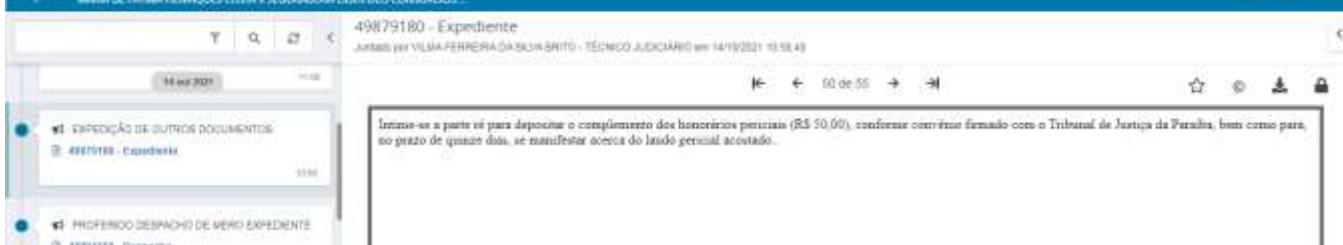
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

As perícias realizadas por profissionais médicos serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal ou em Pauta Concentrada de Perícias, independentemente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

Deste modo, em 20/04/2021, a Ré efetuou o pagamento dos honorários periciais estipulados, vide EP. 42029137, no valor de R\$ 250,00.

The screenshot shows a digital court system interface. On the left, there is a sidebar with a tree view of documents and a timeline. A specific document is selected, showing details about a payment for legal fees. On the right, a modal window displays a document from 'Banco do Brasil' confirming a transfer. The document includes fields such as 'Nº DA PARCELA', 'DATA DA EMISSÃO', 'MÉDICA (PRAF / RE)', 'Nº DA CONTA JUDICIAL', 'TIPO DE PAGAMENTO', 'DATA DE EMISSÃO', 'Nº DO PROTOCOLO', 'TRIBUNAL DE JUSTIÇA', 'DEPOSITANTE', 'VALOR DO DEVIDO (R\$)', 'TIPO DE PESSOA', 'CNPJ / CNPJ', 'TIPO DE PESSOA', 'CNPJ / CNPJ', and 'AUTENTICAÇÃO FIRMADA'. The transfer amount is listed as R\$ 250,00.

Contudo, para sua surpresa, embora determinada a expedição de alvará para liberação dos honorários em favor da médica perita, houve nova intimação para Ré complementar os honorários periciais já pagos, na importância de R\$ 50,00.



Ocorre que, como já demonstrado, o valor de R\$ 250,00 depositado pela Ré encontram-se em conformidade com o Convênio firmado com o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Deste modo, tendo realizado o pagamento integral do valor devido, não há se falar em complementação de valores.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ALAGOA NOVA, 4 de novembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**